

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.02 - REPUBLICADO

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, designada pela Portaria n.º 235/2023 de 17 de Março de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que às 09HS:00MIN do dia 22 de Junho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, localizada à Av. José Marques Filho, nº 600, Aroeiras - Acopiara - Ceará, CEP 63.560-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.02**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.
Órgão interessado:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Tipo:	MENOR PREÇO
Critério de Julgamento:	GLOBAL
Regime de Execução:	INDIRETA
Empreitada:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DEFINIÇÕES:

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P.L/COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE-PMA, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura municipal de ACOPIARA/CE.
- FISCALIZAÇÃO: Caberá a cada Secretaria gestora do Município de ACOPIARA/CE.
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMA – Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração e Declarações;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;

1 – DO OBJETO

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA/PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa - que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas as empresas.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.2.1. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ACEITAÇÃO DE CONSÓRCIO

2.2.2.1.1. A não aceitação da participação de empresas em consórcio, no presente certame, não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Assim, para o caso concreto, a vedação de constituição de empresas em consórcio é a opção que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no subitem 2.2.2 do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ACOPIARA/CE;

2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de ACOPIARA/CE;

2.2.6 - Empresas que se encontrem em situação de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; "salvo aquelas empresas que apresentarem certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.";

2.2.7 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 - A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

3 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1 - O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;

3.1.2 - Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de preços";

3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;

3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação;

3.1.5 - Fase de recursos da Fase de Habilitação;

3.1.6 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;

3.1.7 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;

3.1.8 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;

3.1.9 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;

3.1.10 - Fase de recursos da Fase de Proposta de Preços;

4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

4.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, entende-se:

4.1.1.1 - Quando **NÃO** for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

a) **Procuração pública** ou instrumento particular de mandato específica, (com firma reconhecida em cartório) conforme modelo discriminado no ANEXO III ITEM 01 deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor, da empresa a ser representada devidamente registrada no órgão competente;

c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.1.2 - Quando for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

a) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor, da empresa a ser representada devidamente registrada no órgão competente;

4.1.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

4.1.3 - **Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais.**

4.1.4 - A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 4 deste edital.

4.2 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não quiseram se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 5 e 6 do edital, sendo:

- a) No protocolo do Setor de Licitações, junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;
- b) Junto a Comissão Permanente de Licitação, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, sendo constatado tal ato na ata da sessão, ou;
- c) Mediante remessa por via postal:

4.3 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.5 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMA, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), com depósito em conta bancária através do DAM emitido pelo setor de arrecadação desta prefeitura, nos horários de 08h as 14h00min e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.02
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

5.3 - O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistiram de:

5.4.1 - Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.1.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** ou **CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



PREFEITURA DE
ACOPIARA



5.4.1.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.1.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.1.5 - **Documentos oficial de identificação com foto**, de fé pública, do representante legal da licitante;

5.4.2 - Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

5.4.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

5.4.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.4.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

5.4.2.8 - As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.2.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.2.10 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

5.4.3 - Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial.

5.4.3.1.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 5.4.4.1 engloba:

a) **Balanço Patrimonial;**

b) **DRE - Demonstração do Resultado do Exercício.**

5.4.3.2- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



PREFEITURA DE
ACOPIARA



SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

JUSTIFICATIVA QUANTO A EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES FINANCEIROS:

• Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

• Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso. • O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

5.4.3.3- As empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

5.4.3.4 - Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, devidamente autenticado, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente;

5.4.3.5 - Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.4.3.5.1- "É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.";

5.4.3.6 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais, é necessário apresentar **Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** expedida ou arquivada pela Junta Comercial da Sede da Licitante, ou **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)** emitida pela licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06."

5.4.3.7 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que não apresentarem a **DECLARAÇÃO** prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.4.4 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.4.1 - **Prova de Registro E/Ou Inscrição** da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em que conste responsável técnico de nível superior habilitado na área de engenharia para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;

5.4.4.2 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

5.4.5 - Relativa à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.4.5.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil, detentor de no mínimo 01 (um) atestado E/OU certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, acompanhada do respectivo acervo expedido pelo CREA, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado serviços de características técnicas similares a do objeto ora licitado;

5.4.5.2 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

5.4.5.3 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.

d) Contratos de prestação de serviços celebrados de acordo com a legislação civil comum, e com firma reconhecida de ambas as partes.

5.4.5.4 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de ACOPIARA/CE, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

5.4.5.5. Sob pena de desclassificação das licitantes infringentes, visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação/participação neste certame de um mesmo responsável técnico por mais de um licitante.

5.4.5.5.1. Tal situação será verificada no julgamento das propostas de preços, onde será considerada eventual quebra de sigilo, em decorrência de o mesmo responsável técnico subscrever proposta para mais de um proponente. (Entendimento de acordo com o art. 18 da Resolução 336/89 do CONFEA e Decisão nº 603/97-Plenário TCU);

5.4.5.5.2. Se for verificada que o mesmo profissional não assinou mais de 01 (uma) proposta do certame e/ou ficar descaracterizado o conluio entre as proponentes, as licitantes que possuem responsável técnico em comum permanecem na disputa;

5.4.5.5.3. Será desclassificada ainda as licitantes cujo responsável técnico subscreva a proposta de uma proponente e faça parte do quadro societário/direção de outra licitante, exceto nos casos em que restarem comprovadas, por meio de previsão no contrato social/ato constitutivo/estatuto social, que o mesmo não detém participação na elaboração de proposta.

5.4.6 - Relativo à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.4.6.1 - Declaração de indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa;

5.4.6.2 - O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na prova de registro e/ou inscrição de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA deverá(ão) ser o(s) detentore(s) do atestado E/OU certidão de capacidade técnica;

5.4.6.3 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) E/OU certidão(ões) de capacidade técnica, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

5.4.6.4. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

5.4.7 - Relativo à VISTA TÉCNICA:

5.4.7.1 - Declaração emitida pelo responsável legal da empresa de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na

área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.7.2 - Caso haja interesse por parte do licitante de realizar visita técnica no local onde serão realizados os serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e peculiaridades, a mesma deverá ser previamente agendada, devendo os interessados marcar o dia pelo telefone (088) 3565 - 1352 (falar com Engenheiro ou secretário de Infraestrutura) e somente serão válidas se realizada pelo(s) representantes legal(is) ou responsável(is) técnico(s) da empresa;

5.4.7.3 - Havendo visita técnica, será emitido Atestado de visita técnica, firmado pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA e/ou Engenheiro da Prefeitura do Município de Acopiara, de que a proponente, através do seu responsável, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

5.4.7.4 - O responsável por mais de uma empresa deverá indicar qual empresa está representando. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

5.4.7.5 - O ATESTADO DE VISITA PODERÁ SER FORNECIDO AO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, OU POR QUALQUER REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

5.4.8 - Relativos aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.4.8.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.8.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.8.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.9 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

5.4.10 - As declarações exigidas na habilitação, quando não vierem com firma reconhecida em cartório deverão vir acompanhadas com o documento de identidade ou equivalente do signatário/assinante, para que seja confrontada a assinatura.

5.4.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4.12 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.13 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.4.14 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4.15 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.16 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.4.17 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão;

5.4.18 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório;

5.4.19 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.4.19.1 - Fica ressalvada a situação anterior, quando da necessidade de realização de diligência para apresentação de documentos que melhor instruem os documentos de habilitação do licitante;

5.4.20 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.21 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

6 - DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em 01 (UMA) VIA, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.02
ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS
PROPONENTE

6.2 - As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão composta pelo conjunto, sendo a **Proposta Comercial**, devendo ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, perfeitamente legíveis, assinadas e com identificação do(s) responsável(is) legais da Empresa.

6.2.1 - Na **PROPOSTA COMERCIAL** deverá constar os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação conforme Projeto Básico/Termo de Referência;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- Prazo de execução dos serviços que será de **05 (cinco) meses**, conforme cronograma físico-Financeiro, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço.

6.2.2 - **ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-

obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;

c) Planilha analítica de encargos sociais;

d) Planilha analítica de impostos e taxas;

e) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;

6.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE para o item.

6.2.3 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

6.2.3.1 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

6.2.3.2 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.2.3.3 - No Cronograma Físico Financeiro deverá constar prazo de execução dos serviços conforme Projeto Básico de Engenharia.

6.3 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

6.3.1 - Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;

6.3.2 - Apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

6.3.3 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

6.3.4 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

6.3.5 - Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3.6 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMA, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.

6.3.7 - Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

6.3.8 - Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.

6.3.9 - Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

7 - DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará a verificação da(s) licitante(s) que protocolaram os documentos de habilitação, conforme item 4.2 deste edital, bem como, realizará o credenciamento dos representantes presentes à sessão, e a seguir, colocará os documentos de credenciamento para rubricas e informará a todos os presentes, a relação das empresas que acudiram a participação do processo.

7.2 - Os Documentos de Credenciamento é os envelopes "A" – Documentos de Habilitação e "B" – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

7.2.1 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.3 - Após a Presidente da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.



7.4 - Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços - "B" ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.

7.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados:

7.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

7.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

7.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

7.8.1 - Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito.

7.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará suspenso.

7.10 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município, de forma a dar publicidade aos atos do processo.

7.11 - Inexistindo recurso, ou depois de proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.12 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

7.13 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.

7.14 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

7.15 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados:

7.16 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

7.17 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo **MENOR PREÇO GLOBAL** e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

7.18 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

7.19 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

7.20 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.20.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.

8.20.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

7.20.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.20.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.19.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) Verificada a aceitabilidade da proposta, a licitante **ME** ou **EPP** vencedora deverá apresentar a proposta devidamente adequada no prazo máximo e improrrogável de até 48 horas.

7.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.20.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 7.19.3, a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classificada deverá apresentar nova proposta de preços. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.20.6.1 - Caso o representante da proponente que esteja enquadrada na situação do item 7.19.2 esteja presente na referida sessão, o mesmo deverá ofertar a nova oferta no momento da sessão.

7.20.6.2 - Caso o licitante não esteja presente na sessão, fica precluso o mencionado direito, não podendo-o mais ser ofertado posteriormente.

7.20.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

7.20.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

7.20.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará suspenso.

7.20.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

7.20.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

7.20.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.20.13 - Todos os documentos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

7.20.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.20.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.20.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

7.20.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.20.18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

7.20.19 - Ficará a cargo da Presidente a definição do momento da devolução dos envelopes "A" e "B" que por ventura não tenham sido abertos no decorrer do processo.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o julgamento e resultado deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2 - A Adjudicação desta licitação será feita pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a Homologação da licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

8.3 - O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9 - DO CONTRATO

9.1 - O Município de ACOPIARA/CE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

9.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

9.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

9.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE especialmente designado.

9.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A Contratada deverá manter préposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

9.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

9.7 - A assinatura da ordem de serviços poderá ser de forma presencial, bem como, ser enviada ao licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante em seus documentos de habilitação, ou em sua proposta de preços, conforme modelo fornecido.

9.8 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo que o prazo para a execução dos serviços é de **05 (cinco) meses**, contados da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.9 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Secretário de Infraestrutura.

9.10 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

9.10.2 - atraso injustificado na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

9.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

9.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

9.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

9.10.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

9.12 - É facultada à Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

9.13 - A Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se às demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

11.2 - O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos **12(DOZE) MESES**, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

11.3 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, na seguinte Dotação Orçamentária respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
09	0901	26.782.2602.1.027	1500	3.3.90.39.00

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues o(a) Presidente(a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, ou via email, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informados, o **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**, que proferirá sua decisão.

13.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.7 - Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital. No caso de impugnação, **qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de **até 05 (cinco) dias** antes da data fixada recebimento das propostas. Quando for **licitante**, a impugnação deverá ser realizada **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e será aceito por meio eletrônico (licitaacopiara2@gmail.com), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, e quando protocolizados perante a Comissão de Licitação da PMA, na Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeira - Acopiara - Ceará, CEP 63.560-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

14.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.1.3. Serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolizados perante a Comissão de Licitação da PMA, na Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeira - Acopiara - Ceará, CEP 63.560-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas, e por meio eletrônico (licitaacopiara2@gmail.com), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

14.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

14.2.1. O endereçamento o (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara;

14.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara, dentro do prazo editalício;

14.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

14.2.4. O pedido, com suas especificações;

14.3. Caberá a (o) Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.4. A resposta do Município de Acopiara, Ceará será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

14.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

14.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

15.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

15 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1 - A licitante que, convocada pela PMA para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta **CONCORRENCIA PÚBLICA**, sem motivo justificado aceito pela PMA, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ACOPIARA/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMA rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ACOPIARA/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de ACOPIARA/CE.

15.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de ACOPIARA/CE.

15.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMA, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

15.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

15.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**.

15.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE** poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

15.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de ACOPIARA/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada e que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

15.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva do **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA** do Município de ACOPIARA/CE;

15.9 - A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;

- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas no Edital ou no Contrato, conforme o caso;

- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

16- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

16.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º

Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações, dos procedimentos do certame:

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Licitação da PMA, na AV. JOSÉ MARQUES FILHO, 600 - AROEIRAS - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.0116; de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

17.2 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, situada na AV. JOSÉ MARQUES FILHO, 600 - AROEIRAS - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

17.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

17.3.1 - Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

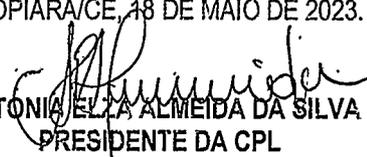
17.3.2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMA, durante o expediente normal.

17.5 - Fica eleito o foro de ACOPIARA/CE, para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

ACOPIARA/CE, 18 DE MAIO DE 2023.


ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

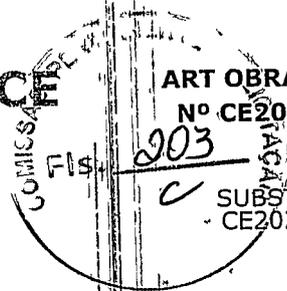


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
 Nº CE20231208213

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



SUBSTITUIÇÃO à
 CE20231195435

1. Responsável Técnico

JOSÉ EMANUEL BATISTA LIMA PEREIRA
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0619518910
 Registro: 349736CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**
 AVENIDA PAULINO FÉLIX
 Complemento:
 Cidade: **ACOPIARA**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.847.379/0001-19
 Nº: 362
 CEP: 63560000

Contrato: Não especificado Celebrado em:
 Valor: R\$ 2.328.906,17 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO DIVERSAS VIAS

Complemento:
 Cidade: **ACOPIARA**
 Data de Início: 16/05/2023
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

Previsão de término: 30/11/2023

Bairro: **DIVERSOS**
 UF: **CE**
 CEP: 63560000
 Coordenadas Geográficas: -6.095690, -39.453455
 Código: Não Especificado

Nº S/N
 CPF/CNPJ: 07.847.379/0001-19

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	2175,50	Km
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	2175,50	Km
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	2175,50	Km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE COM EXTENSÃO DE 2175,50 KM.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Jose Emanuel B Lima Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA CE 349736
 RNP: 0619518910

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ EMANUEL BATISTA LIMA PEREIRA - CPF: 066.791.073-50

Local _____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CNPJ: 07.847.379/0001-19

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 16/05/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 16216204793

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8dx3C
 Impresso em: 17/05/2023 às 11:26:57 por: , lp: 200.25,37.76



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROPOSTA
Fis. 204
C

MEMORIAL DESCRITIVO

**SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS
VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE**

MAIO 2023


Jose Emanuel B. Lima Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE 349736 2
RNP: 0619518910

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 INTRODUÇÃO

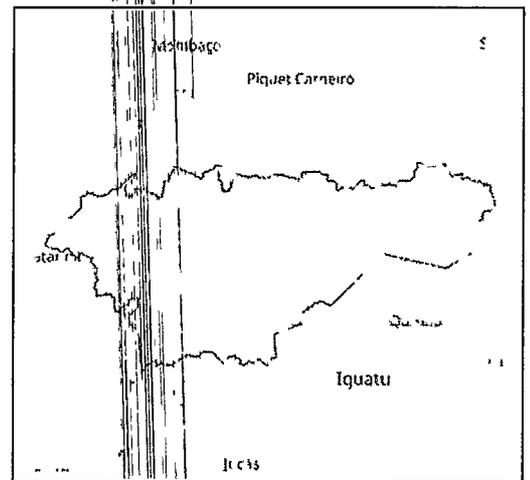
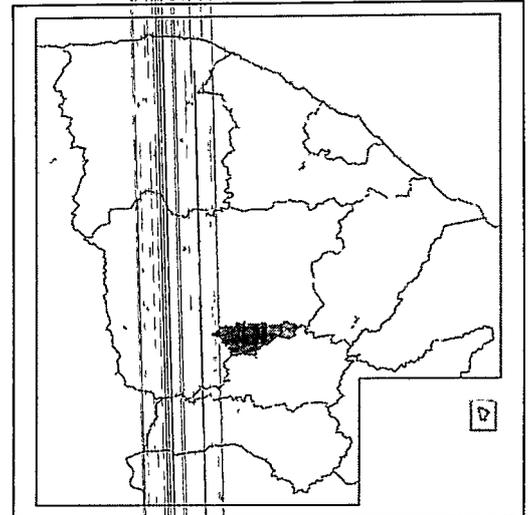
Acopiara é um município brasileiro do estado do Ceará, localizado na região Centro-Sul do estado. É conhecida regionalmente como a cidade que realiza o melhor carnaval do interior do estado. Também tem destaque na culinária, conhecida por ter um dos melhores pasteis e pizza da região. É a cidade natal do FETAC, festival de teatro que desde 1989 é destaque e tradição na cidade.

Acopiara é uma composição da língua tupi *aco*: roça, roçado, cultura; *pi*: de pina, limpar ou tratar; e *ara*: (prefixo que indica agente) que significa: aquele que cultiva a terra, o agricultor ou o lavrador. Sua denominação original era Lages, depois Afonso Pena e, desde 1943, Acopiara.

2.0 HISTÓRICO

Primitivamente sua vinculação geográfica tinha como subordinante o Distrito denominado de Vila Telha (Iguatu). Chamava-se Lages, designativo característico de sua formação geológica, envolvendo pedreiras, elevações irregulares e chãs ribeirinhas, compondo dessa forma pequenos nódulos de solos diversificados. Nesse complexo variado, estabeleceu-se como pioneiro o Alferes Antônio Vieira Pita, familiares e outros imigrantes, com assentamentos que datam da Segunda década do Século XVIII. O primeiro indício de posse consta de uma sesmaria, concedida a um desses pioneiros pelo Capitão-Mor Salvador Alves da Silva, em data de 4 de julho de 1719.

Nesse módulo e noutros posteriormente cedidos, situaram-se fazendas e edificaram-se moradias, formando a povoação cujo nome já foi descrito.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

Arquivo
Fls. 206
C

Evolução Política: Em regime patriarcalmente estabelecido e dentro das exceções determinadas pelas necessidades de movimentação rotineira, o agregamento inicial transformou-se em povoado, perdendo de sua originalidade as principais características. Quase duzentos anos

Se passaram, perdidos na lentidão do marasmático progresso, até que no início do Século XX, o bafejo renovador das transformações sociais proporcionou impulsos mais alentadores. Surgiu a Ferrovia Fortaleza-Grato. A povoação de Lages, até então adormecidas, recebeu como prêmio a sua Estação Ferroviária, mantendo o locativo inicial (10 de julho de 1919).

A contar de então, Lages tomou novos rumos e partiu para a sua emancipação já nos padrões urbanos dos quais resultaria a consecução desse objetivo. O seu desmembramento, na qualidade de Distrito até então vinculado ao Iguatu, deu-se consoante Lei nº 1.875, de 23 de

Fundada em 28 de setembro de 1921, instalando-se a Vila em data de 14 de janeiro de 1922. Em 1923, consoante Decreto nº 1.156, Lages passou à denominação de Afonso Pena, homenagem que se prestava a um dos Presidentes brasileiros. Sua elevação à categoria de Cidade ocorreu segundo Decreto nº 448, de 20 de dezembro de 1938, tendo sido seu primeiro Prefeito Celso de Oliveira Castro.

RELIGIÃO - Embora se saiba que nenhum Município cearense e quiçá brasileiro se tenha formado sem precedentes eclesiais, Acopiara se nos apresenta como exceção ou, pelo menos, a esses registros não tivemos acesso. Acreditamos ter apanhado o trem em marcha, posto a 12 de outubro de 1921, institui-se oficialmente a Freguesia, tendo como padroeira Nossa Senhora do Socorro. A Igreja-Matriz, já em perfil modernizado teve como fundador Monsenhor José Coelho da Rocha e como seu primeiro vigário o padre Leopoldo Rolim.

O FETAC - O Festival de Teatro de Acopiara teve início no ano de 1989, com a realização de mostra de espetáculos teatrais de grupos de Acopiara. A partir da quinta edição, o FETAC passou a ser regional e em seguida interiorano, sendo o grande motivador de grupos e artistas teatrais, promovendo a articulação, mobilização, potencialização e fomento do teatro do interior cearense.

O Festival de Teatro de Acopiara é hoje um importante patrimônio cultural do Ceará, já foram realizadas 21 edições consecutivas. É um festival exclusivo do interior cearense, sendo responsável pela articulação e fortalecimento do movimento teatral do interior do Ceará. Muitos são os grupos que nasceram no FETAC e continuam produzindo a partir da participação no festival.

O teatro do interior cearense necessita de espaços e eventos que favoreçam a circulação dos espetáculos produzidos, bem como o incentivo à produção. Por falta de mecanismos de formação, articulação e, sobretudo de subsistência, o teatro do interior do Ceará, é essencialmente "amador",

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

MISSÃO
Fls. 207
C
Luciara

no sentido de não haver uma sistemática profissional, sendo um teatro feito na maioria por jovens. Poucos são os grupos que resistem e conseguem manter-se produzindo e apresentando seus trabalhos artísticos. Nos seus 22 anos, O FETAC tem cumprido papel importante de garantir espaço para os grupos teatrais do interior do Ceará, promoverem a articulação e o debate sobre o fazer teatral, no tocante à qualidade dos trabalhos, a formação técnica, as políticas públicas, a articulação e organização de um movimento, que venham buscar mecanismos de incentivo e subsistência dos fazedores de teatro.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído do distrito sede. Pela lei estadual nº 8339, de 14-12-1965, o município de Marco adquiriu o extinto município de Panacui, como simples distrito.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 17-I-1991.

Pela lei municipal, nº 053, de 19-11-1994, é criado o distrito de Mocambo ex-povoado e anexado ao município de Marco.

Em divisão territorial datada de 1-VI-1995, o município é constituído de 3 distritos: Marco, Panacuí e Mocambo.

Assim permanecendo em divisão territorial datada 2007.

Alteração toponímica distrital São Manuel do Marco para Marco alterado, pelo decreto estadual nº 448, de 20-12-1938m.

Clima

Tropical quente semiárido com pluviosidade média de 754,3 mm com chuvas concentradas de janeiro a abril.

Hidrografia e recursos hídricos

As principais fontes de água são o rio Trussu, riachos Quicoê, Carrapateiro, Madeira, Cunhapoti, Meru e Ererê.

Relevo e solos

As principais elevações são as Serras do Maia e do Flamengo.



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



Subdivisão

O município tem dez distritos: Sede, Barra do Ingá, Ebron, Quincoê, Santa Felícia, Santo Antonio, São Paulinho, Solidão e Trussu.

Vegetação

Composta por caatinga arbustiva aberta e floresta caducifólia espinhosa.

3.0 OBJETIVO

Conservação de Estradas Vicinais do Município (Recomposição do Revestimento Primário com Serviços de Patrolagem com ou sem Adição de Materiais).

4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Vejamos a importância da rede rodoviária de estradas de terra para a economia local e para a economia municipal. Grande parte de nossa produção agrícola é ainda transportada, especialmente nos trechos iniciais de suas rotas, por estradas de terra.

Como também, na zona rural centenas de pessoas utilizam-se diariamente dessas estradas nas suas locomoções para o trabalho, para escolas, para atendimentos de saúde, para vender e comprar mercadorias, enfim para todos os tipos de atividades humanas que exijam algum deslocamento.

As chuvas que ocorreram em toda a região do Estado, em especial no nosso município, ocasionaram transtornos para os produtores rurais e também aos moradores de vias de circulação não pavimentadas.

No entanto, é notório que a administração municipal, na medida do possível, procura socorrer a todos dentro de um critério de planejamento.

De acordo com o Anexo 8.7 do Manual de Conservação Rodoviária, publicado pelo extinto DNER e adotado pelo DNIT, a recomposição do revestimento primário pode dar-se com ou sem adição de material.

Quando não é adicionado material, a operação é denominada patrolagem ou patrolamento e se destina a corrigir irregularidades da plataforma sobre o revestimento primário, como existência de

Jose Emanuel Lima Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE 3497366
RNP: 0619518910



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

209
LICITAÇÃO

corrugações (costelas) e pequenos buracos e que, no conjunto, não afetam a espessura do revestimento.

Quando a recomposição do revestimento primário se dá com adição de material, é sinal de que houve desgaste ou outra causa, situação que o deixa com espessura deficiente.

A recomposição do revestimento primário sem adição de material refere-se a um simples patrolamento,

De acordo com o Anexo 8.7 acima citado, item 3, os equipamentos para execução do serviço acima são: motoniveladoras, assim como conjunto de sinalização, composto de cones, cavaletes, placas, etc.

5.0 PROJETO

A execução da presente Obra, deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao Construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.0 LOCALIZAÇÃO

Esta obra será localizada nas Estradas Vicinais da Zona Rural do município de Acoiara - CE.

7.0 NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as Normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

8.0 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A responsabilidade técnica da obra será de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

9.0 MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Todo material a ser utilizado na Obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

10.0 DEFEITOS MAIS COMUNS EM ESTRADAS RURAIS

Jose Emanuel B. Lima Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE 349736
RNP: 0619518910

210
C
LICITAC. 10

As chamadas estradas de terra possuem vários problemas que acabam interferindo negativamente na serventia do pavimento (capacidade de suporte, conforto e segurança), aumentando o tempo de viagem e depreciação de veículos. Segundo Baesso e Gonçalves (2003) destacam-se:

- a) seção transversal imprópria;
- b) drenagem inadequada;
- c) corrugações;
- d) excesso de poeira;
- e) buracos;
- f) trilha de roda;
- g) perda de agregados.

10.1 Seção Transversal Imprópria

A superfície de rolamento de uma estrada rural não pavimentada deve ser conformada de tal modo que permita a drenagem eficiente das águas superficiais que precipitam sobre a plataforma da via, para os dispositivos de captação e escoamento (sarjetas, bigodes, dissipadores de energia). Fica patente a importância da configuração da seção transversal em parâmetros físicos muito bem determinados e que atendam racionalmente a demanda de tráfego. Estradas rurais apresentando gabaritos muito aquém da necessidade são mais factíveis de sofrerem deterioração da pista de rolamento

10.2 Drenagem Inadequada

Esse tipo de defeito ocasiona acúmulo de água na plataforma de rolamento da rodovia, sendo caracterizado pelo mau funcionamento dos dispositivos de drenagem superficial e, muitas vezes, pela inexistência de elementos de drenagem profunda, como também pela falta de manutenção das obras de arte corrente, caso dos bueiros tubulares.

10.3 Corrugações

Este tipo de situação-problema é caracterizado por deformações que aparecem na pista de rolamento das estradas rurais, posicionadas em intervalos regulares, perpendicularmente ao sentido de fluxo do tráfego. Sua origem pode ser explicada pela presença de uma série de fatores, dentre eles:

- a) ação contínua do tráfego;



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

Fig. 211
✓

- b) perda de agregados finos da camada de revestimento, subleito ou base;
- c) deficiências de suporte do material do subleito
- d) abaulamento insuficiente;
- e) revestimento de baixa qualidade aliado a períodos longos de seca.

As corrugações constituem-se em grave problema na manutenção das estradas de terra, principalmente em épocas de seca, causando trepidação nos veículos e desconforto aos usuários. O comprimento das ondulações é tal que o período de oscilações correspondente está em ressonância com o de certas partes do veículo que trafega na rodovia, fazendo que ao este passar pelas ondulações, sofra choques periódicos de períodos de amplitude crescente.

10.4 Excesso de Poeira

A formação de pó na superfície de rolamento das estradas ocorre em função da perda da fração fina de partículas de sua camada de base ou revestimento, cuja presença na mistura possui teor excessivo. A formação de nuvem de pó nas estradas deve ser encarada mais que simples desconforto a seus usuários acarretando entre outros, os seguintes danos:

- a) obscurecer a visão dos motoristas elevando a probabilidade de ocorrência de acidentes;
- b) causar danos às propriedades vizinhas, culturas agrícolas;
- c) gerar problemas de saúde às pessoas, sendo causa de muitas alergias e outras enfermidades do gênero;
- d) causar, através de partículas abrasivas em suspensão no ar, sérios rejuízos as partes móveis dos motores dos veículos reduzindo sua vida útil;
- e) promover a fuga de finos que representa significativa perda de recursos por conta das operações que são necessárias para a recomposição do balanceamento das frações de partículas e agregados da mistura.

10.5 Buracos

Várias são as causas de formação de buracos na superfície de rolamento das estradas, são:

- a) inexistência de camada de revestimento primário ou deficiências quanto á composição de sua mistura;
- b) ausência de partículas aglutinantes na composição dos materiais da superfície e/ou camada;
- c) plataforma da estrada mal drenada e sem abaulamento transversal.

Dependendo do nível de ocorrência dos buracos em um determinado segmento de estrada rural, a estratégia de ataque pode envolver desde uma simples operação de tapa-buraco, até o emprego da motoniveladora para reconformação da superfície da pista de rolamento.

Jose Emanuel Lima Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE 349736
RNP: 0619518910



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



10.6 Trilha de Roda

Trilha de roda se caracteriza por depressões que se formam nas faixas de tráfego dos veículos, longitudinalmente ao eixo da estrada. São originadas pela deformação permanente do subleito ou camada de revestimento e resultantes das repetidas passadas dos veículos, particularmente quando os materiais que constituem possuem baixa capacidade de suporte ou quando a drenagem da plataforma é deficiente. Se não atacadas imediatamente após seu aparecimento podem até tornar a estrada intransitável.

10.7 Perda de Agregados

A intensa passagem dos veículos sobre a superfície de rolamento das estradas rurais provoca em muitos casos a segregação da fração grossa de agregados, processo este que leva à formação de camadas delgadas de agregados que se posicionam junto às trilhas de roda ou mais frequentemente nas áreas próximas aos bordos da pista (áreas não transitáveis). Esse tipo de problema ocorre em função de várias causas, sendo a mais importante delas a ausência de material ligante em proporções adequadas na composição da mistura de materiais.

11.0 EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

A Empresa deverá alocar no trecho os seguintes equipamentos:

- 04 Motoniveladoras 125 HP
- 02 Retroescavadeiras de Pneus
- 02 Caminhões Basculantes de 06m3

12.0 RELAÇÃO DAS ESTRADAS A SEREM RECUPERADAS

Ver relação em anexo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARAVE	DATA:	10/05/23
DESCRIÇÃO:	Os serviços a serem executados incluem a limpeza das vias, nivelamento e compactação do solo, reforço da base com material adequado, revestimento primário e secundário, entre outras atividades necessárias para garantir a qualidade e durabilidade das estradas.	BDI:	28,75%
LOCAL:	ACOPIARA, CEARÁ	FONTE:	SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO SINAPI 2023/03 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI R\$	PREÇO UNITÁRIO C/BDI R\$	PREÇO TOTAL C/BDI R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	2,00	348,79	442,09	884,18
1.2	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHAS DE 3 EIXOS	SEINFRA	KM	2.160,00	3,65	4,63	9.992,97
1.3	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHAS DE 3 EIXOS	SEINFRA	KM	2.160,00	3,65	4,63	9.992,97
1.4	C3109	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	HA	65,27	1.523,67	1.931,25	126.043,14
2	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS							
2.1	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO, AF_06/2014	SINAPI	CHP	3.625,86	250,31	317,27	1.150.369,08
2.3	5678	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVACÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO, AF_06/2014	SINAPI	CHP	1.920,00	141,63	179,52	344.670,77
2.5	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO, AF_06/2014	SINAPI	CHP	1.920,00	178,74	226,55	434.981,66
3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
3.1	18606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL MOTORISTA	SEINFRA	UNAMÍES	10,00	6.440,00	8.162,70	81.627,00
3.2	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	10,00	3.786,84	4.799,82	47.998,20
3.3	101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	10,00	3.306,66	4.191,19	41.911,92
3.4	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	660,00	96,15	121,87	80.434,28
								VALOR ORÇAMENTO:
								2.328.906,17

Jose Emanuel de Almeida Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE/349736
RNP: 0619518910



214
C
LICITAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA:	SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ACOIARA/CE	DATA:	10/05/23
DESCRIÇÃO:	Os serviços a serem executados incluem a limpeza das vias, nivelamento e compactação do solo, reforço da base com material adequado, revestimento primário e secundário, entre outras atividades necessárias para garantir a qualidade e durabilidade das estradas.	BDI:	26,75%
LOCAL:	ACOIARA, CEARÁ	FONTES:	SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO SINAPI 2023/03 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		

1.1. C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE		
10871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	SEINFRA	LN	0,17000000	24,53	4,17
18395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOS E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	SEINFRA	M2	1,00000000	87,53	87,53
11945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	SEINFRA	LN	0,17000000	31,60	5,37
12170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")	SEINFRA	M	1,50000000	49,25	73,88
TOTAL Material:						170,95

Mão de Obra						
		FONTES	UNID	COEFICIENTE		
11530	MONTADOR	SEINFRA	H	3,00000000	20,77	62,31
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	3,00000000	20,77	62,31
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	15,55	46,65
TOTAL Mão de Obra:						171,27

Serviço						
		FONTES	UNID	COEFICIENTE		
C0830	CONCRETO CICLOPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,01250000	525,86	6,57
TOTAL Serviço:						6,57
VALOR:						348,79

1.2. C4992 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)						
Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	SEINFRA	H	0,01250000	292,01	3,65
TOTAL Equipamento Custo						3,65
VALOR:						3,65

1.3. C4993 - DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)						
Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	SEINFRA	H	0,01250000	292,01	3,65
TOTAL Equipamento Custo						3,65
VALOR:						3,65

1.4. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)						
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	8,33333333	27,34	227,83
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	83,33333333	15,55	1295,83
TOTAL Mão de Obra:						1523,67
VALOR:						1523,67

2.1. 5932 - MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014 (CHP)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88300	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	25,74	25,74
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						25,74
Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89228	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIACÃO, AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	48,90	48,90
89229	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS, AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	8,80	8,80
5779	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO, AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	78,60	78,60
53849	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	88,27	88,27
TOTAL Serviço:						224,57
VALOR:						250,31

2.2. 5678 - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4X4, POTENCIA LIQ. 88 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.574 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO, AF 06/2014 (CHP)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88294	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	23,42	23,42
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						23,42
Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88857	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA TRACAO 4X4, POTENCIA LIQ. 88 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.574 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIACÃO, AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	26,99	26,99
88858	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA TRACAO 4X4, POTENCIA LIQ. 88 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.574 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - JUROS, AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	3,66	3,66

Jose Emanuel B Lima Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE 349736
RNP: 0619518910

5664	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3 PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO. AF. 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	33,74	33,74
53766	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF. 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	53,82	53,82
TOTAL Serviço:						118,21
VALOR:						141,63

2.3. 67826 - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF. 06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88281 MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	19,45	19,45
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					19,45
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
7058 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIACÃO. AF. 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	23,20	23,20
91402 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF. 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	3,62	3,62
7059 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF. 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	4,57	4,57
7060 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF. 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	41,96	41,96
7061 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF. 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	85,94	85,94
TOTAL Serviço:					159,29
VALOR:					178,74

3.1. 18606 - VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA (UNxMÊS)

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS)	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18606 VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	SEINFRA	UNxMÊ	1,00000000	6.440,00	6.440,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS):					6.440,00
VALOR:					6.440,00

3.2. 93572 - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043499 EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	221,51	221,51
00040863 EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	215,56	215,56
00043475 FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	21,49	21,49
00040864 SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	12,89	12,89
TOTAL Encargos Complementares:					471,45
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040818 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	3.260,78	3.260,78
TOTAL Mão de Obra:					3.260,78
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95422 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	1,00000000	54,61	54,61
TOTAL Serviço:					54,61
VALOR:					3.786,84

3.3. 101452 - SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040862 ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	600,76	600,76
00043503 EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	235,50	235,50
00040863 EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	215,56	215,56
00043479 FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	110,64	110,64
00040864 SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	12,89	12,89
00040861 TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	178,37	178,37
TOTAL Encargos Complementares:					1.353,72
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00041084 SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	1.920,77	1.920,77
TOTAL Mão de Obra:					1.920,77
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101364 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	1,00000000	32,17	32,17
TOTAL Serviço:					32,17
VALOR:					3.306,66

3.4. 90777 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043486 EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,71	0,71
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,14	1,14
00043462 FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01

Ms. 215
C

Jose Emanuel B Lima Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE 349736
RNP: 0619518910

00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,07	0,07	
						TOTAL Encargos Complementares:	1,93
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	SINAPI	H	1,00000000	92,79	92,79	
						TOTAL Mão de Obra:	92,79
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1 00000000	1,43	1,43	
						TOTAL Serviço:	1,43
						VALOR:	96,15

216
C

Jose Emanuel Lima Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE 349736
RNP: 0619518910



PREFEITURA DE
ACOPIARA
Meu Rio, Meu Futuro

Ed. 217
C
LIMITEÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE	DATA: 10/05/23
DESCRIÇÃO: Os serviços a serem executados incluem a limpeza das vias, nivelamento e compactação do solo, reforço da base com material adequado, revestimento primário e secundário, entre outras atividades necessárias para garantir a qualidade e durabilidade das estradas.	BDI: 26,75%
LOCAL: ACOPIARA, CEARÁ	FONTE: SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	SINAPI 2023/03 COM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	146.913,26	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00 %
			29.382,65	29.382,65	29.382,65	29.382,65	29.382,65	146.913,26
2	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	1.930.021,51	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00 %
			386.004,30	386.004,30	386.004,30	386.004,30	386.004,30	1.930.021,51
3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	251.971,40	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00 %
			50.394,28	50.394,28	50.394,28	50.394,28	50.394,28	251.971,40
		2.328.906,17	465.781,23	465.781,23	465.781,23	465.781,23	465.781,23	2.328.906,17
			465.781,23	931.562,47	1.397.343,70	1.863.124,94	2.328.906,17	

Jose Emanuel Lima Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE 349736
RNP: 0619518910

1
Q

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:	SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE	DATA:	10/05/23
DESCRIÇÃO:	Os serviços a serem executados incluem a limpeza das vias, nivelamento e compactação do solo, reforço da base com material adequado, revestimento primário e secundário, entre outras atividades necessárias para garantir a qualidade e durabilidade das estradas.	BDI:	26,75%
LOCAL:	ACOPIARA, CEARÁ	FONTE:	SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO SINAPI 2023/03 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		

1.1 C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

		Comprimento	Largura	QTD
Area da Placa da Obra	Comprimento*Largura	2,00000000	1,00000000	2,00
				2,00

1.2 C4992 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)

		Distância Estimada	Quantidade	QTD
TRANSPORTE DE MAQUINÁRIO – Motoniveladoras	Distância Estimada x Quantidade	360,00000000	4,00000000	1.440,00
TRANSPORTE DE MAQUINÁRIO – Retroscavadeiras	Distância Estimada x Quantidade	360,00000000	2,00000000	720,00
				2.160,00

1.3 C4993 - DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)

		Distância Estimada	Quantidade	QTD
TRANSPORTE DE MAQUINÁRIO – Motoniveladoras	Distância Estimada x Quantidade	360,00000000	4,00000000	1.440,00
TRANSPORTE DE MAQUINÁRIO – Retroscavadeiras	Distância Estimada x Quantidade	360,00000000	2,00000000	720,00
				2.160,00

1.4 C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

		Distância (km)	Largura (m)	Lados	Fator (%)	QTD
DISTRITO SANTA FELICIA - TOTAL	Distância (km) x Largura (m) x Lados x Fator (%)	278,00000000	1,50000000	2,00000000	10,00%	8,34
DISTRITO SANTO ANTONIO - TOTAL	Distância (km) x Largura (m) x Lados x Fator (%)	261,00000000	1,50000000	2,00000000	10,00%	7,83
DISTRITO ISIDORO - TOTAL	Distância (km) x Largura (m) x Lados x Fator (%)	148,50000000	1,50000000	2,00000000	10,00%	4,46
DISTRITO LUNA - TOTAL	Distância (km) x Largura (m) x Lados x Fator (%)	174,50000000	1,50000000	2,00000000	10,00%	5,24
DISTRITO TRUSSU - TOTAL	Distância (km) x Largura (m) x Lados x Fator (%)	382,00000000	1,50000000	2,00000000	10,00%	11,46
DISTRITO SÃO PAULINHO - TOTAL	Distância (km) x Largura (m) x Lados x Fator (%)	231,50000000	1,50000000	2,00000000	10,00%	6,95
DISTRITO EBROM - TOTAL	Distância (km) x Largura (m) x Lados x Fator (%)	68,00000000	1,50000000	2,00000000	10,00%	2,04
DISTRITO BARRA DO INGA - TOTAL	Distância (km) x Largura (m) x Lados x Fator (%)	218,50000000	1 50000000	2,00000000	10,00%	6,56
DISTRITO QUINCOE - TOTAL	Distância (km) x Largura (m) x Lados x Fator (%)	67,50000000	1 50000000	2,00000000	10,00%	2,03
SEDE RURAL - TOTAL	Distância (km) x Largura (m) x Lados x Fator (%)	147,00000000	1,50000000	2,00000000	10,00%	4,41
DISTRITO SOLIDÃO - TOTAL	Distância (km) x Largura (m) x Lados x Fator (%)	199,00000000	1 50000000	2,00000000	10,00%	5,97
						65,27

2.1 5932 - MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

		Comprimento	Largura	Fator*	QTD
Horas de Patrulagem	Comprimento*Largura*Fato	2.175.500,00000000	6,00000000	0,00027778	3.625,86

					3.625,86
--	--	--	--	--	----------

*Fator Obtido pela Composição de Preços do Item da Tabela Seinfra C3232, que Estima a Quantidade de Horas para Patroagem de 1 M².

2.3 5678 - RETROESCAVEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M³, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

		Meses	Carga Horária Mensal	Quantidade de Máquinas	QTD
Máquinas Para Recuperação de Ponto Crítico	Meses x Carga Horária Mensal x Quantidade de Máquinas x	5,00000000	192,00000000	2,00000000	1.920,00
					1.920,00

2.5 67826 - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

		Meses	Carga Horária Mensal	Quantidade de Máquinas	QTD
Caçambas Basculantes Para Recuperação de Ponto Crítico	Meses x Carga Horária Mensal x Quantidade de Máquinas x	5,00000000	192,00000000	2,00000000	1.920,00
					1.920,00

3.1 18606 - VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA (UNxMÊS)

		Meses	UnxMês	QTD
Veículos Para Apoio das Patrulhas	Meses x UnxMês	5,00000000	2,00000000	10,00
				10,00

3.2 93572 - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

		Meses	UnxMês	QTD
Encarregado Para Acompanhamento das Patrulhas	Meses x UnxMês	5,00000000	2,00000000	10,00
				10,00

3.3 101452 - SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

		Meses	UnxMês	QTD
Servente Para Acompanhamento das Patrulhas	Meses x UnxMês	5,00000000	2,00000000	10,00
				10,00

3.4 90777 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

		Meses	Carga Horária Mensal	QTD
Engenheiro Civil	Meses x Carga Horária Mensal	5,00000000	132,00000000	660,00
				660,00



COMISSÃO DE
Fis. 220
2

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ACOIARA/CE	DATA:	10/05/23
DESCRIÇÃO:	Os serviços a serem executados incluem a limpeza das vias, nivelamento e compactação do solo, reforço da base com material adequado, revestimento primário e secundário, entre outras atividades necessárias para garantir a qualidade e durabilidade das estradas.	BDI:	26,75%
LOCAL:	ACOIARA, CEARÁ	FONTE:	SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		SINAPI 2023/03 COM DESONERAÇÃO

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	7,30
TOTAL		7,70

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,56
TOTAL		5,68

I Impostos		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB	4,50
TOTAL		10,15

BDI = 26,75%
 $(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$

Jose Emanuel B Lima Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 349736
RNP: 0619518910



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ACOIARA/CE	DATA:	10/05/23
DESCRIÇÃO:	Os serviços a serem executados incluem a limpeza das vias, nivelamento e compactação do solo, reforço da base com material adequado, revestimento primário e secundário, entre outras atividades necessárias para garantir a qualidade e durabilidade das estradas.	BDI:	26,75%
LOCAL:	ACOIARA, CEARÁ	FONTE:	SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO SINAPI 2023/03 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	TOTAL	8,58	3,55

A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17

Jose Emanuel B Lima Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA CE 349736
 RNP: 0619518910

C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
TOTAL		10,70	8,09

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
TOTAL		8,58	3,55

Horista = 84,44%
Mensalista = 47,48%

A + B + C + D


 Jose Emanuel B. Lima Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA CE 349736
 RNP: 0619518910

08/10
 222
 C

223
c

LISTA DE ROTAS

Rota	Especificação da Rota	Distrito	Medição (KM)
1	Pântano - Madeira Cortada I e II - Patrimônio - Santa Felícia I e II - Umari	Umari	17,50
2	São João I - Lagoa dos Neves - Macacos - Umari	Umari	17,00
3	Pântano - Calabaço - Cachoeira - Umari	Umari	22,00
4	Várzea do Boi - Cachoeira Grandê - Lagoa de Dentro - Oitíctica	Umari	20,00
5	Riacho do Meio - Macacos - Salgada - Lagoa dos Neves - São João I e II - Oitíctica	Umari	28,00
6	Pântano - Madeira Cortada - Patrimônio - Santa Felícia - Umari	Umari	18,00
7	Tapera - São João - Oitíctica	Umari	16,00
8	São José da Quitéria - Piquíá - Jatobá - Catolé - Pedra do Encosto - Umari	Umari	15,00
9	Pântano - Cachoeira - Colônia - Araújo - Riacho do Meio - Calabaço	Umari	20,00
10	Pântano - Calabaço - Colônia - Araújo - Riacho do Meio	Umari	20,50
11	Tapera - Catíngueira - Bom Sucesso - Umari	Umari	27,00
12	Cachoeira Grande - Oitíctica - Lagoa de Dentro - Várzea do Boi - Umari	Umari	36,00
13	Salgado - Lagoa dos Neves - São João I e II	Umari	21,00
14	Santa Luzia - Volta - Pebas - Mangabeira - Paus Brancos I e II	Santo Antônio	16,00
15	Volta - Santa Luzia - Paus Brancos I e II - Jurema - Torrões - Galileia - Pebas - Jorge - Laranjeiras - Santo Antônio	Santo Antônio	16,00
16	Boa Esperança - Alívio I e II - Curimatã - Mangabeira - Riacho da Areia - Santo Antônio	Santo Antônio	22,50
17	Logradouro - Fíndiga - Araras - Pannels - Cacimbas - Acopiara	Santo Antônio	37,00
18	Jurema - Paus Brancos I e II - Torrões - Tatu - Timbaúba - Acopiara	Santo Antônio	42,00
20	Santa Luzia - Volta - Laranjeira - Riacho da Areia - Santo Antônio	Santo Antônio	22,00
21	Arvoredo - Santo Antonio - Umari	Santo Antônio	12,50
22	Riacho da Areia - Curimatã - Alívio - Boa Esperança - Jatobá - Umari	Santo Antônio	26,00
23	Volta - Santa Luzia - José dos Mandus - Bolandeira - Juá - Acopiara	Santo Antônio	45,00
24	Santa Luzia - Volta - Laranjeira - Riacho da Areia - Santo Antônio	Santo Antônio	22,00
25	Juá - Bulandeira - Pirão - Tataira - Isidoro	Isidoro	16,00
26	Santo Antônio - Arvoredo - Várzea Redonda - Monte Alegre - Isidoro - Acopiara	Isidoro	33,00
27	Cutia - Cascavel - Riacho do Mel - Unidade - Acopiara	Isidoro	32,00
28	Cutia - Riacho do Mel - Cantagalo - Santo Antonio	Isidoro	17,50
29	Riacho do Meio - Córrego - Várzea Redonda - Capoeira da Vaca - Isidoro	Isidoro	25,00
30	Arara - Tatu - Timbaúba - São José dos Mandus - Bulandeira - Tataira - Várzea Redonda - Isidoro	Isidoro	25,00
31	Pannels dos Américos - Pannels dos Rodrigues - Santarém - Luna - Areias	Luna	17,00
32	Macacos I e II - Paraibanos - Formigueiro - Santarém - Areias	Luna	24,00
33	Massapê - Lagoinha - Morada Nova - Volta dos Carneiros - Monte Belo	Luna	17,50
34	Areias dos Divinos - Catolé - Santarém - Acopiara	Luna	20,00
35	Logradouro - Alto Vistoso I e II - Calafate - Monte Belo	Luna	11,00
36	Gameleira - Luna - Sítio Cobras - Ananias Alves - Croatá - Moreira I e II - Acopiara	Luna	22,00
37	Areias - São José dos Mandus - Monte Belo	Luna	35,00
38	Tanque - Riacho do Melo - Cobras - Luna - Gameleira - Luna	Luna	17,00
39	Logradouro dos Leite - Pannels dos Paulinos - Pannels da Alice - Pannels dos Rodrigues - Chico Ferreira - Monte Belo	Luna	11,00

2015
2024

40	Currais - Bom Nome - Floresta - Serraria - Trussu	Trussu	12,00
41	Sabonete - Belo Horizonte - Floresta - Serra - Trussu	Trussu	20,00
42	Sabonete - Ipueiras - Boqueirão - Cacicimbinha - Brandão - Logradouro	Trussu	15,00
43	Lagoa do Logradouro - Baixo - Timbaúba - Trussu	Trussu	17,50
44	Quantins - Pinhões - Boa Água - Vila Macêdo - Trussu	Trussu	8,00
45	Pedra Branca - Marajó - Saco Grande - Trussu	Trussu	23,00
46	Riacho Escuro - Trussu	Trussu	25,00
47	Lagoa do Cravo - Sabiá - Alegre - Cacicimbas dos Noé - Trussu	Trussu	15,00
48	Currais - Floresta - Chapada - Serraria - Trussu	Trussu	18,00
49	Vilar - Sabiá - Vassoura - Paradê - Boa Água - Trussu	Trussu	20,00
50	Travessão - Riacho Escuro - Pedra Branca	Trussu	25,00
51	Barreiros - Poldrinha - Trussu	Trussu	20,00
52	Chapada - Floresta - Serraria - Trussu	Trussu	15,00
53	Barreiros - Timbaúba - Nova - Mares - Logradouro - Trussu	Trussu	20,00
54	Cacicimbas dos Noé - Trussu	Trussu	11,00
55	Boa Água - Vila Macêdo - Trussu	Trussu	5,00
56	Currais - Floresta - Chapada - Serraria - Trussu	Trussu	20,00
57	Vila Belo - São Paulinho - Trussu	Trussu	37,50
58	Soledade - Currais - Parazinho - Cruzeiro - Serraria - Trussu	Trussu	22,00
59	Morro - Campo 3 - Serra Nova - Trussu	Trussu	33,00
60	Escuro - Vila Belo - Tabuleiro do Meio - Caatinga da Serra - Cedro - Alto da Serra - Jenipapeiro - São Paulinho	São Paulinho	25,00
61	Umburanal - Lagoa dos Leais - Arranco - Açude Novo - Soledade - Jenipapeiro - São Paulinho	São Paulinho	21,00
62	Riacho Fundo - Comboeiro - Fechado - Cajazeiras - Açude Velho - Pereiros - Peba - São Paulinho	São Paulinho	12,00
63	Pé-de-Serra - Lagoa do Mato - Reinaldo Ingá - Lapa - Bandeira - Pereiros - Lagoa do Pubo - São Paulinho	São Paulinho	20,00
64	Lino - Serrinha - Barragem - Umburanal - Lagoa dos Leais - Arranco - Jenipapeiro - São Paulinho	São Paulinho	31,00
65	Garimpo - Travessão - Cachoeira dos Alexandres - São Paulinho	São Paulinho	22,00
66	Lagoa do Cravo - Cachoeira dos Alexandres - São Paulinho	São Paulinho	17,50
67	Paus Brancos - Parazinho - Currais - Alto da Lapa - Açude Novo - Soledade - São Paulinho	São Paulinho	21,00
68	Maior - Arruda - Garimpos - Gentil - São Paulinho	São Paulinho	25,00
69	Lino - Serrinha - Umburanal - Lagoa dos Leais - Arranco - Jenipapeiro - São Paulinho	São Paulinho	22,00
70	Lagoa dos Leais - Açude Novo - São Paulinho	São Paulinho	15,00
71	Macambira - Aroeira - Oiticica - Arerê - Pai João - Camaubinha - São Domingo - Rodiador - Mão Direita - Ebrom	Ebrom	25,00
72	Nova Esperança - Coatis - Oitis - Bela Vista - Jaburu - Ebron	Ebrom	12,00
73	Taquari - Limoeiro - Faz Araçá - Olho d'Água do Peba - Peixe Branco - Jaburu	Ebrom	21,00
74	Lamarão - Goiabas I e II - Mão direita - Ebrom	Ebrom	10,00
75	Macambira - Campo Alegre - Arerê - Pai João - Goiaba - Timbaubinha - Barra do Ingá	Barra do Ingá	18,00
76	Timbaubinha - Coxim - Liso de Baixo - Sanharol - São José - Barra do Ingá	Barra do Ingá	12,50
77	Liso - Barra	Barra do Ingá	17,00
78	Oiticica - Cipó - Maracujá - Casas Velhas - Barra do Ingá	Barra do Ingá	20,00
79	Extrema - Moca - Maracujá - Barra do Ingá	Barra do Ingá	20,00
80	Umarizinho - Timbaúba - Tatu - Acopiara	Barra do Ingá	20,00
81	Açude Novo - Fechado dos Paulinos - Veneza - Açudinho - Acopiara	Barra do Ingá	25,00

225

82	Quatis - Oitis - Bela Vista - Peba - Russin - Mão Direita - Nossa Senhora do O - Barra do Ingá	Barra do Ingá	30,00
83	Liso - Açudinho - Oiticica - Fechado do Edson - Fechado dos Lalau - Acopiara	Barra do Ingá	21,00
84	São José - Barra do Ingá - Timbaubinha	Barra do Ingá	15,00
85	Barra do Ingá - Acopiara	Barra do Ingá	20,00
86	Muquem - Acopiara - Cabaços	Quincoê	12,50
87	Maxixeiro - Palmeiras - Cabaços - Imbuzeiro - Vaca - Acopiara	Quincoê	30,00
88	Serragem - Bom Nome - Bom Lugar - Transual - Fortuna	Quincoê	10,00
89	Botelha - Caixa - Bom Jesus - Acopiara	Quincoê	15,00
90	Catanduva - Cafundó - Cambitos - Escuro - Acopiara	Sede Rural	11,50
91	Sóssego - Bom Princípio - Pitombeira - Acopiara	Sede Rural	15,00
92	Canto Alegre - Escuro - Maracujá - Recreio - Escuro	Sede Rural	12,00
93	Fumaça - Santa Cruz - Baixo da Roça - Moreiras I e II - Acopiara	Sede Rural	10,00
94	Assentamento - Tanque - Malhada - Aroeira - Acopiara	Sede Rural	10,00
95	Jurema - Santo Antônio - Logradouro - Barros - Acopiara	Sede Rural	11,00
96	Oitica - Floresta - Amparo - Artificio - Acopiara	Sede Rural	19,00
97	Barbatão - Minadouro - CDI - Moreira I e II - Acoplara	Sede Rural	10,00
98	Fôlego - Jordão - Mangueira - Alto das cachorras - Aroeira - Acopiara	Sede Rural	12,00
99	Escuro - Tobibas I e II - Recreio - Acopiara	Sede Rural	25,00
100	Jurema - Santo Antônio - Logradouro - Barros - Acopiara	Sede Rural	11,50
101	Riacho Verde dos Noé - Riacho Verde dos Neco - Boa Esperança - Jati - Guaribas - Viradouro - Solidão	Solidão	15,00
102	Barro Vermelho - Zé Benfo - Mulungu - Viradouro - Ramallete - Solidão - Zé Bento - Cajazeiras dos Januários - Guaribas	Solidão	22,00
103	Lino - Serrinha - Umburana - Lagoa dos Leais - Arranco - Jenipapeiro	Solidão	22,00
104	Cajazeiras dos Pedros - Salgada - Retiro - Catitu - Jenipapeiro - Acopiara	Solidão	35,00
105	Cajazeiras dos Pedros - Salgada - Retiro - Catitu - Boa Esperança - Jati - Guaribas - Viradouro - Solidão	Solidão	20,00
106	Serra Roxa - Baixo Grande - Solidão - Viradouro - Cajazeiras dos Januários - Viradouro - Guaribas - Jati - Acopiara	Solidão	45,00
107	Morro - Campos - Serra Nova - Bom Nome - Monte Verde	Solidão	25,00
108	Serra Roxa - Baixo Grande - Solidão - Ramallete - Guaribas	Solidão	15,00
TOTAL GERAL			2175,50

Jose Emanuel B. Lima Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA CE 349736
 RNP: 0619518910

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO)

Nº 2023.05.18.01

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	09.01	26.782.2602.1.027	1500	3.3.90.39.00	R\$ 2.328.906,17
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.328.906,17

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS.

4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 2.328.906,17 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E DÊZESSETE CENTAVOS);

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

6. **JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessária a presente contratação para recuperação das estradas que estão sendo propostas tem por objetivo proporcionar melhores condições de tráfego para toda a população do assentamento e povoados beneficiados. Além do grande número de veículos que transitam pela estrada a ser melhorada, é necessário salientar também que a mesma é de vital importância ao escoamento da produção agropecuária, assim como acesso aos programas de saúde e educação. As estradas se encontram em mau estado de conservação devido o período chuvoso e falta de manutenção.

Este projeto visa à recuperação das estradas, procurando dar trafegabilidade às comunidades ali inseridas, lhes permitindo o escoamento de suas produções e o ininterrupto tráfego escolar. O objetivo é tornar essas comunidades melhores estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores locais, os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo. Com a implantação dessa obra, a população do nosso município ficará integrada às malhas municipais e estaduais ali existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativas para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados no Projeto Básico de engenharia.

8. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será 05(CINCO) MESES, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93.

9. **PRAZO DE VIGENCIA:** O contrato terá a duração de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da



PREFEITURA DE
ACOPIARA



Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

10. PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

11. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

12. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos **12(DOZE) MESES** do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

13. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

14. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o Projeto Básico, mediante a expedição de **ORDEM DE SERVIÇOS** pela Secretaria Gestora.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação é termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

16. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

17. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **ACOPIARA-CE**.

18. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

19. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

20. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12(DOZE) MESES**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

21. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato.

22. A gestão do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93. A fiscalização e acompanhamento técnico da execução dos serviços caberá a Secretaria de Infraestrutura.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

23. DA CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;



PREFEITURA DE
ACOPIARA



b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

24. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante PMA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes:

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMA.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

m) Prestar os serviços de acordo com o Projeto Básico parte, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

VII – DOS QUANTITATIVOS

25. DOS ITENS:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.	SERVIÇO	01

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Conforme Projeto Básico em anexo.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE.

Processo: **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.02**

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.	R\$
VALOR GLOBAL		R\$

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05(cinco) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, relativo a **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.02**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.02** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) que a empresa acima citada se ENQUADRA como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, podendo assim gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais. Declara ainda que não possui nenhuma restrição fiscal ou trabalhista, mas caso havendo, se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do momento em que for declarada vencedora do certame, conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

OBS: (MANTER ESTA ALÍNEA NA DECLARAÇÃO SOMENTE SE A LICITANTE FOR ME OU EPP, CASO CONTRÁRIO, DEVE-SE RETIRÁ-LA)''

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). SECRETÁRIO(A) DE _____, o(a) Sr(a). _____, CPF Nº _____, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o nº _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominado de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.02, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.02, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos, e seus Anexos, devidamente homologada pelo respectivo Secretário Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PÁGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago conforme cronograma.

3.2- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3 -Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ACOPIARA-CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) Meses da data da proposta, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



PREFEITURA DE
ACOPIARA



3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O presente instrumento terá prazo de execução de **05 (cinco) meses** e vigência de **12 (doze) meses**, vigorando, assim, até ___ de _____ de _____, iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, sendo admitida prorrogação por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos orçamentários oriundos da **FONTE DE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, na seguinte Dotação Orçamentária respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
09	09.01	26.782.2602.1027	1500	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se a:

6.2- A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua execução;
- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA** não deverá, mesmo após o término do **CONTRATO**, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do **CONTRATO**.
- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias.



PREFEITURA DE
ACOPIARA



fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMA.

g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

h) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

j) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

l) Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

m) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

n) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

o) Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

p) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

q) Garantir que todos os profissionais que atuarão diretamente com as instalações elétricas terão, durante todo o período da contratação e prestação dos serviços, capacitação e qualificação na NR-10, bem como os profissionais que realizarem trabalho em altura, terão capacitação e qualificação na NR-35, todos com supervisão de profissional devidamente habilitado

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A Contratante obrigar-se-á a:

b) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

c) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

d) Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

f) Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1- A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMA), e equipamentos de propriedade da PMA.

7.1.1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMA, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1 – Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 – Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 – A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço POR ITEM estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Seinfra e/ou Composição Própria.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{VPG}{VOB}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será da Secretaria do Município de ACOPIARA/CE.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMA.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas no Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

12.9 A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura;

12.10. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, altera da pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de ACOPIARA/CE - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

ACOPIARA/CE, ** DE ***** DE 20**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Comissão
Fls. 238
LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE ADIAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ANEXO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.02

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ comunica aos interessados o ADIAMENTO da licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tombado sob o Nº 2023.05.02.02, com fins a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, inicialmente marcada para o dia 12 DE JUNHO DE 2023, às 09h:00min, o presente adiamento faz necessário tenho em vista as alterações no projeto básico de engenharia, conforme razões circunstanciadas pelo Ordenador de Despesas deste Município de Acoiara /CE. Assim, a nova data para Abertura da sessão pública, será no dia 22 DE JUNHO DE 2023 ÀS 09h:00min, demais informações encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, no CENTRO ADMINISTRATIVO - situado na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acoiara - Ceará. no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>- Antônia Elza Almeida da Silva-Presidente.

A SER PUBLICADO DIA 19 DE MAIO DE 2023.

(JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, D.O.U, D.O.E E APRECE”)


ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

Objeto: Contratação de empresa para implantação de melhorias habitacionais para o controle de doenças de chagas no município de Ubaíra - BA, de acordo com Convênio nº 854104/2017 firmado entre o município e a FUNASA. CONSIDERANDO o relatório técnico do setor de Engenharia acerca da análise técnica das propostas de preços; CONSIDERANDO que não houve interposição de recurso e foram respeitados todos os prazos, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório; CONSIDERANDO ainda, a decisão da COPEL e parecer jurídico opinativo relativo à Homologação; r e s o l v o:

1.º Homologar e Adjudicar a presente licitação à empresa 3 Ramos Construções Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.157.090/0001-12, do certame no valor total de R\$ 482.124,42 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos). 2.º Convocar o vencedor desta licitação, a comparecer no Setor de Licitação dessa Prefeitura, para assinar a Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas No artigo 81 da Lei Federal 8666/93. Ubaíra, 18 de Maio de 2023.

LÚCIO PASSOS MONTEIRO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023) - SRP

Processo Administrativo Nº 0142/2023

O Fundo Municipal de Educação através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal devidamente autorizada pela Portaria Nº 002/2023, torna pública a licitação citada. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz/BA. Início acolhimento de propostas: 31/05/2023 às 10h horas/Brasília. Abertura de proposta: 02/06/2023 às 10h horas/Brasília. Início da sessão de disputa: 02/06/2023 às 11h horas/Brasília. Edital e Anexos no site www.licitacoes-e.com.br ou site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. Informações: peveracruzba@gmail.com.

Vera Cruz-BA, 18 de maio de 2023
 ANDREA EPIFÂNIO DE OLIVEIRA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - EDITAL DE PUBLICAÇÃO REPUBLICAÇÃO - O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, Reinaldo Teixeira Braga Filho, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo Nº 209/2021, com a empresa GRANDE RIO SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 13.845.678/0001-17, situada a Praça João Soares nº 16, Centro, Xique-Xique - BA. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para Prestação de serviços de engenharia na Execução de serviços de engenharia para construção de infraestrutura de acesso a orla do Rio São Francisco no município de Xique-Xique - BA, seguindo rigidamente as cláusulas estabelecidas no contrato original. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. Reinaldo Teixeira Braga Filho - Prefeito Municipal de Xique-Xique-BA.

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
 RESULTADO DE JULGAMENTO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.02.15.1

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara, torna público, que concluiu o julgamento da fase de proposta de Preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 2023.02.15.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - Eletroport Serviços Projetos e Construções EIRELI com proposta no valor global de R\$ 4.455.302,84 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e dois reais e oitenta e quatro centavos). Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Padre José Sampaio, S/N - Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail licitara2017@outlook.com.

Abaiara/CE, 18 de maio de 2023.
 MAGLONIO SAMPAIO ARARUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
 AVISO DE ADIAMENTO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.02

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de Acopiara - Ceará comunica aos interessados o adiamento da licitação Concorrência Pública, tombado sob o Nº 2023.05.02.02, com fins a contratação de empresa para prestação de serviços de adequações de estradas vicinais em diversas localidades do município, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do município de Acopiara/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital, inicialmente marcada para o dia 12 de junho DE 2023, às 09h:00min, o presente adiamento faz necessário tenho em vista as alterações no projeto básico de engenharia, conforme razões circunstanciadas pelo Ordenador de Despesas deste Município de Acopiara/CE. Assim, a nova data para Abertura da sessão pública, será no dia 22 de junho de 2023 ÀS 09h:00min, demais informações encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, no Centro Administrativo - situado na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras - Acopiara - Ceará. no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Acopiara/CE, 18 de maio de 2023.
 ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.05.01/2023.05/SRP

O Chefe de Gabinete da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 02 de Junho de 2023, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 17.05.01/2023.05/SRP, para o seguinte objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisição de material gráfico, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Autarquias do Município de Amontada, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, ainda, www.bilcompras.org.br.

Amontada/CE, 18 de Maio de 2023
 NARCÉLIO DOS ANJOS ALMEIDA

AVISO DE REVOGAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.01/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Revogação da Tomada de Preços nº 02.05.01/2023.07, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para executar obra de conclusão da construção de Escola com 04 (quatro) salas de aula-padrão FNDE, na Localidade de Barra de Moitas, no Município de Amontada, conforme Termo de Convênio: 32025/2014.

Amontada - CE, 17 de maio de 2023.
 NARA LÚCIA SILVEIRA DE PINHO

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
 CHAMADA PÚBLICA Nº 10.02.01/2023.04

Objeto: Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação aos serviços e programas executados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; equipamento público de segurança alimentar e nutricional e entidades socioassistenciais definidas pela instância de controle social, atendidas pelo Programa Alimenta Brasil - modalidade compra para doação Simultânea Municipal. A Comissão de Licitação do Município de Amontada torna público o Resultado da Documentação de Habilitação/Proposta, sendo observado pela Comissão de Licitação que a relação contendo os proponentes que atenderam a todas as exigências editalícias, portanto Habilitadas/Classificadas, estão no site eletrônico: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.amontada.ce.gov.br>. Informa, ainda, que o prazo de 1 (um) dia útil para eventual interposição de recurso começa a contar, a partir da data da publicação deste extrato, conforme edital.

Amontada-CE, 18 de maio de 2023
 JAIRTON RODRIGUES DE SOUSA
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.003/2023 PERP

Objeto: Registro de preços para aquisição de kits natalidade de interesse da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Aquiraz/CE. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público, para conhecimento dos interessados que até às 09:00h (nove horas) - (horário de Brasília) do dia 02 de Junho de 2023, estará recebendo as propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico <http://www.bbmmnet.com.br>. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090 Ramal 9184.

Aquiraz - CE, 18 de maio de 2023
 MARIA BRENA ALVES DOS SANTOS
 Pregoeira

AVISO DE ANULAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.002/2023 PERP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se Anulada a Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de cestas básicas de interesse da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Aquiraz/CE.

Aquiraz - CE, 17 de maio de 2023
 MARIA BRENA ALVES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
 RESULTADO DE JULGAMENTO
 CONCORRÊNCIA Nº 2023.02.15.2

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de propostas de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Concorrência nº 2023.02.15.2, após análise técnica da mesma, sendo o seguinte, a empresa: Dinâmica Empreendimentos e Serviços EIRELI, sagrou-se vencedora da presente licitação, por apresentar melhor preço. Maiores informações: Sala da Comissão de Licitação, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 18 de maio de 2023
 MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.30.2

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de propostas de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.03.30.2, após análise técnica da mesma, sendo o seguinte, a empresa: J L Empreendimentos e Construções LTDA, sagrou-se vencedora da presente licitação, por apresentar melhor preço. Maiores informações: Sala da Comissão de Licitação, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 18 de maio de 2023.
 MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
 AVISO DE ANULAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.16.017-SRP-SME

O Pregoeiro do Município, através da Secretaria de Educação, torna público a ANULAÇÃO da licitação decorrente do Pregão Eletrônico nº 2022.11.16.017-SRP-SME, cujo objeto: Registro de Preços visando às aquisições, futuras e eventuais de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Rede de Ensino da Prefeitura, por falhas insanáveis do processo. Outras informações os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura, sito a Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. Bairro: Centro, Beberibe/CE, no horário das 08h às 14h.

JOSIMAR GOMES SOUSA



CONTRATANTE: Município de Acopiara, por meio da Secretaria de Infraestrutura do Município de Acopiara/CE.

CONTRATADA: M K Serviços em Construção e Transporte Escolar Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.864.328/0001-30.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, em especial o art. 79. inc. I, e na forma prevista no art. 472 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil).

DATA DA RESCISÃO: 17/05/2023.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:E6EB8A0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

A **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE** torna público o extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº 2023.02.16.01, decorrente da Adesão nº 11.004/2022.01 da Concorrência Pública nº 11.004/2022-CP.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, requalificação, conservação e restauração de bens imóveis (manutenção predial) dos prédios e equipamentos públicos de interesse da Secretaria de Saúde do município de Acopiara, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11.004/2022.01 da Concorrência Pública nº 11.004/2022-CP.

CONTRATANTE: Município de Acopiara, por meio da Secretaria de Saúde do Município de Acopiara/CE.

CONTRATADA: M K Serviços em Construção e Transporte Escolar Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.864.328/0001-30.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, em especial o art. 79. inc. I, e na forma prevista no art. 472 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil).

DATA DA RESCISÃO: 17/05/2023.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:FA100647

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ANEXO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.02**

**AVISO DE ADIAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ANEXO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.02**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ** comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tombado sob o Nº 2023.05.02.02, com fins a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, inicialmente marcada para o dia 12 DE JUNHO DE 2023, às 09h:00min, o presente adiamento faz necessário tenho em vista as alterações no projeto básico de engenharia, conforme razões circunstanciadas pelo Ordenador de Despesas deste Município de Acopiara /CE. Assim, a nova data para Abertura da sessão pública, será no dia 22 DE JUNHO DE 2023 ÀS 09h:00min, demais informações encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, no CENTRO ADMINISTRATIVO - situado na Avenida

José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara – Ceará. no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA - Presidente.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:0AD4A316

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA /ALTANEIRA-CE**

EDITAL Nº 001/2023 CMDCA

Lista em ordem alfabética dos candidatos inscritos para o processo de escolha dos conselheiros tutelares

Nº	Nome do Candidato
	Amanda de Carvalho Maia
	Ana Edina Alencar Oliveira
	Antonia Damiana Ferreba
	Cícero Barbosa da Silva
	Everton de Souza Venâncio
	Gracy Kelly Andrade Matias
	Israel Rodrigues dos Santos
	Maria Socorro Santana Pereira de Oliveira
	Maria Yris Alencar Ferreira
	Romildo Liberalino de Souza

Altaneira, 17 de maio de 2023.

VANDERLEIA OLIVEIRA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:D9FDB416

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS**

EXTRATOS DOS CONTRATOS

CONTRATOS: Nº 2023.05.17.01; Nº 2023.05.17.02; Nº 2023.05.17.03; Nº 2023.05.17.04 – **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.13.01-PE, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, REPRESENTADO POR SEU ORDENADOR DE DESPESAS O SR. BARTOLOMEU BATISTA NETO. VALOR CONTRATO Nº 2023.05.17.01, R\$ 28.739,70 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS). VALOR CONTRATO Nº 2023.05.17.02, R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). VALOR CONTRATO Nº 2023.05.17.03, R\$ 8.956,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). VALOR CONTRATO Nº 2023.05.17.04, R\$ 16.170,00 (DEZESESSEIS MIL, CENTO E SETENTA REAIS). SIGNATÁRIO: DO OUTRO LADO AS EMPRESAS: CONTRATO Nº 2023.05.17.01, IMPERIO INFORMATICA, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.081.724/0001-14, REPRESENTADA PELA SUA REPRESENTANTE LEGAL A SR.ª GISLAINE PACHER BILK CPF 041.367.609-90; CONTRATO Nº 2023.05.17.02, JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.777.092/0001-47, REPRESENTADO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. JOSE AIRTON SOUSA PINTO CPF Nº 963.472.603-87; CONTRATO Nº 2023.05.17.03, E.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023-SMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-PE – I - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal da Saúde do Município. **II - EMPRESAS:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA, Avenida Francisco Sá, 2776, Jacarecanga, Fortaleza, Ceará, CNPJ: 24.380.578/0032-85; EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, Rua Graça Aranha, 875, Barracão I, Sala E, Vargem Grande, Pinhais, Paraná, CNPJ: 38.408.899/000159; ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, Rua Galdino Orlando de Araújo, 387, Alto da Crato, Sobral, Ceará, CNPJ: 42.017.679/0001-71. **III - REPRESENTANTE:** Raudson Ferreira Lopes Magalhães Albuquerque, CPF: 574.983.933-87; Sergio Edelberto Valério Júnior, CPF: 039.410.899-00; Leticia Vasconcelos Frota Vinas, CPF: 076.518.913-50. **IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Nº 10.024/2019. **V - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 006/2023-PE. **VI - OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de gás medicinal e acessórios, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará. **VII - VALOR GLOBAL:** R\$ 661.420,00 (Seiscentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte Reais). **VIII - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **IX - DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2023. **X - ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Francisco Fontenele Júnior (Secretário Municipal da Saúde). **XI - ASSINAM PELAS CONTRATADAS:** Raudson Ferreira Lopes Magalhães Albuquerque (WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA); Sergio Edelberto Valério Júnior (EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA); Leticia Vasconcelos Frota Vinas (ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI).

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.06/PE – Secretaria de Finanças, Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Itapipoca (AMTI), Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca (ITAPREV). **OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de: a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, Inativos, Aposentados e Pensionistas dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, em caráter de exclusividade; b) concessão de Crédito Consignado aos servidores, sem exclusividade; c) pagamento a fornecedores em geral, em caráter preferencial pelo banco contratado; d) gestão da chave PIX do CNPJ nº 07.623.077/0001/67 (CNPJ principal), sem caráter de exclusividade, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE. O Município de Itapipoca, por meio da Secretaria de Finanças, COMUNICA aos interessados que o pregão eletrônico acima mencionado, com Abertura de Sessão prevista para o dia 24/05/2023, às 10h, fica **ADIADO** para o dia 31 de Maio de 2023, às 10h, tendo em vista a necessidade de cadastro de novos usuários na plataforma de Pregão Eletrônico, para operacionalização do certame em pauta. Com o Adiamento a Nova Data e Horários são os seguintes: Acolhimento das Propostas e Habilitação: até às 08h30min do dia 31 de Maio de 2023; Data e Horário de Abertura das Propostas: até às 09h do dia 31 de Maio de 2023; Data e Horário da Sessão de Disputa de Preços: até às 10h do dia 31 de Maio de 2023. O Edital poderá ser retirado nos sítios eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br. Itapipoca-CE, 18 de Maio de 2023. Marcos Saulo Pinto Marques – Secretário Executivo da Secretaria de Finanças.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potengi - Aviso de Julgamento da Habilitação – Tomada de Preços nº 2023.02.13-O. O Município de Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para a pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em áreas rurais de Potengi/CE, especificamente na vila carcara, conforme contrato de repasse OGU nº 914290 2021 - Operação 1075561-53, de interesse da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, no âmbito do Município de Potengi – CE. A CPL decidiu como Habilitadas: Abrav Construções Serviços Eventos e Locações LTDA; Ágape Engenharia e Serviços EIRELI-ME; A.I.L. Construtora LTDA; Araguaia Empreendimentos EIRELI; G7 Construções E Serviços LTDA; IPN Construções e Serviços; Itapajé Construções E Serviços EIRELI; M T Projetos e Serviços de Engenharia LTDA; RM Clemente Candido- ME; S&T Construções e Locações de Mão de Obra LTDA-ME; Teles Soluções EM Imóveis EIRELI. e Inabilitadas: JAO Construções & Serv EIRELI; Medeiros Construções e Serviços LTDA; Momentum Construtora Limitada; P Pinheiro Engenharia; T C.S. da Silva Construções EIRELI; Tela Serviços e Eventos LTDA-ME; V.F. da Silva Construções. A Comissão promoverá diligência a fim de esclarecimentos complementares quanto a validação da CNM Municipal das empresas: Jao Construções & Serv EIRELI; M T Projetos e Serviços de Engenharia LTDA; e V.F. Da Silva Construções. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação. Abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitapotengi@hotmail.com. Potengi/CE, 18 de maio de 2023. Maria Eduarda Emídio Lourenço – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.05.02/2023. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, LOCALIZADA NA AV. MARIA NIZINHA CAMPELO, 341, ALDEOTA, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.05.02/2023 CUJO OBJETO VERSA SOBRE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ALUNOS E PROFESSORES DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** ÀS 17H DO DIA 19 DE MAIO DE 2023. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** ÀS 08H DO DIA 31 DE MAIO DE 2023. QUE SE REALIZARÁ NO DIA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08H01MIN ÀS 08H59MIN DO DIA 31 DE MAIO DE 2023 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** ÀS 09H DO DIA 31 DE MAIO DE 2023. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. **LOCAL:** PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL-BLL WWW.BLL.ORG.BR. REFERIDO EDITAL ESTARÁ DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE ([HTTPS://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP](https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php)) E NO PORTAL DE LICITAÇÃO DO TCE-CE ([HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES](http://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES)). **INFORMAÇÕES NO TEL. (88) 3522-1092 E NO MAIL: LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR. JAGUARIBE/CE, 18 DE MAIO DE 2023. MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS – PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.**

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE ADIAMENTO RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ANEXO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.02 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ COMUNICA AOS INTERESSADOS O ADIAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TOMBADO SOB O Nº 2023.05.02.02, COM FINS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, INICIALMENTE MARCADA PARA O DIA 12 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09H:00MIN, O PRESENTE ADIAMENTO FAZ NECESSÁRIO TENHO EM VISTA AS ALTERAÇÕES NO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, CONFORME RAZÕES CIRCUNSTANCIADAS PELO ORDENADOR DE DESPESAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE. ASSIM, A NOVA DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, SERÁ NO DIA 22 DE JUNHO DE 2023 ÀS 09H:00MIN, DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, NO CENTRO ADMINISTRATIVO - SITUADO NA AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, 600, AROEIRAS – ACOPIARA - CEARÁ. NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H OU PELO SITE [HTTPS://WWW.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES](https://WWW.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES)- ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA-PRESIDENTE.

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Pregão Eletrônico nº 2023.03.01. Extrato de Contrato nº 2023.05.39. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC e a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 20.008.831/0001-17. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA EXPEDIENTE, ARTIGOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, MATERIAL RECREATIVO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA ADERSON TAVARES BEZERRA, POLICLÍNICA BÁRBARA PEREIRA DE ALENCAR, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E A UNIDADE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC. Dotação Orçamentária: 10.302.0046.2.242.0000 – Man. da Policlínica Tipo 2 com Recurso do Estado; 10.302.0029.2.227.0000 – Man. da Policlínica Tipo 1 com Recurso do Estado; 10.302.0012.2.213.0000 – Man. do CEO com Recurso do Estado; 10.302.0043.2.239.0000 – Man. das Atividades Administrativas do Consórcio. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Valor Global de R\$ 77.152,71 (Setenta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2023. contados a partir da sua assinatura. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Silvano Diego de Albuquerque Ferreira. CRATO/CE, 17/05/2023.

